



## **DECRETO Nº 077/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DATAS DE COMEMORAÇÕES E DECLARAÇÕES DE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

**CONSIDERANDO** que, o dia **28 de outubro de 2022**, (6ª feira) é data em que se comemora o **“Dia do Funcionário Público”**;

**CONSIDERANDO** que, a transferência das comemorações para o dia 31 de outubro de 2022, (2ª feira) se revela conveniente para os funcionários e a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, o dia **15 de novembro de 2022**, (3ª feira) é data consagrada ao feriado nacional em comemoração ao dia da **“Proclamação da República”**;

**CONSIDERANDO** ainda que, os serviços considerados essenciais não serão afetados;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O dia **28 de outubro de 2022, sexta-feira**, data em que se comemora o **“Dia do Funcionário Público”**, declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, fica mantido como dia útil, transferindo-se, excepcionalmente, a declaração de Ponto Facultativo, **para o dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira**.

**Art. 2º** O dia **1º de novembro de 2022, terça-feira**, fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, em detrimento do feriado do **dia 02 de novembro de 2022, quarta-feira**, dia de homenagens aos entes falecidos, **“Finados”**.

**Art. 3º** O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplica aos servidores lotados em serviços públicos considerados essenciais e aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, ante a existência e necessidade de cumprimento do Calendário Anual Escolar.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 4º** O dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, em detrimento do feriado do dia 15 de novembro de 2022, terça-feira, em comemoração ao dia da “Proclamação da República”.

**Art. 5º** O disposto no artigo 4º não se aplica aos servidores lotados em serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de outubro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**

Chefe de Gabinete

Responsável pelo Expediente da Secretaria